



União das Freguesias de
São João das Lampas
e Terrugem

REGULAMENTO E TABELAS DE TAXAS

ANEXO B

Fórmulas e fundamentos de cálculo

Regulamento e Tabela de Taxas
ANEXO B – Fórmulas e fundamentos de cálculo

1. Introdução

A Lei do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das entidades intermunicipais, Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, estipula no art.º 23º, quais as receitas devidas às freguesias e no seu art.º 24º, a possibilidade serem criadas taxas.

Nos termos do artigo 3º da Lei nº 53-E/2006 de 29 de Dezembro, lei que aprova o regime geral das taxas das Autarquias Locais, refere *“As taxas das autarquias locais são tributos que assentam na prestação concreta de um serviço público local, na utilização privada de bens do domínio público e privado das autarquias locais ou na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares, quando tal seja atribuição das autarquias locais, nos termos da lei.”*

O artigo 4º desta lei determina que *“1- O valor das taxas das autarquias locais é fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade e não deve ultrapassar o custo da actividade pública local ou o benefício auferido pelo particular. 2- O valor das taxas, respeitando a necessária proporcionalidade, pode ser fixado com base em critérios de desincentivo à prática de certos actos ou operações.*

Finalmente no seu artigo 8º esta lei estipula que: *“1- As taxas das autarquias locais são criadas por regulamento aprovado pelo órgão deliberativo respectivo. 2- O regulamento que crie taxas municipais ou taxas das freguesias contém obrigatoriamente sob pena de nulidade: a) A indicação da base de incidência objectiva e subjectiva; b) O valor ou a fórmula de cálculo do valor das taxas a cobrar; c) A fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, designadamente os custos directos e indirectos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia local; d) As isenções e a sua fundamentação; e) O modo de pagamento e outras formas de extinção da prestação tributária admitidas; f) A admissibilidade do pagamento em prestações.”*

2. Objetivos e Metodologia

Tal como o título deste trabalho deixa entender, é objetivo deste relatório respeitando o estipulado na legislação atrás mencionada, apresentar o estudo da fundamentação económico-financeira das taxas criadas na União das Freguesias de São João das Lampas e Terrugem.

Na fundamentação económica financeira relativa ao valor das taxas, foram considerados os elementos atualmente disponíveis por esta Autarquia, considerando todos os fluxos financeiros de funcionamento/exploração, por forma a apurar de forma fiel, o valor hora do trabalhador e os encargos com o respetivo ato.

Regulamento e Tabela de Taxas
ANEXO B – Fórmulas e fundamentos de cálculo

Os custos indiretos, como os encargos financeiros, as amortizações e outros fluxos económicos, foram considerados de acordo com uma ponderação de 5% em cada atividade sujeito a taxa.

Todos os demais requisitos exigíveis para a criação das taxas foram devidamente considerados.
Com base nesta realidade, foi possível estabelecer as taxas a cobrar, como a seguir se apresenta.

Regulamento e Tabela de Taxas
ANEXO B – Fórmulas e fundamentos de cálculo

Serviços Administrativos

A. FÓRMULA para TSA – Taxa Serviços administrativos

$$TSA = ([tme \times vhe + tm \times CAdm + cCI + i/d]) \times tnRec$$

- **tme: tempo médio de execução em horas;**
- **Vhe - Valor hora Recursos Humanos** – uma vez que na tramitação administrativa, os processos são elaborados, validados e aprovados por diferentes funcionários, foi considerado para efeitos de cálculo o custo hora consolidado, integrando todos os custos com Pessoal e a totalidade dos recursos-humanos afetos a funções na junta;
- **tm - tempo médio de utilização dos espaços afetos à atividade;**
- **CAdm - Custos administrativos:** Valor hora dos encargos para a junta com água, eletricidade, limpeza, comunicações, trabalhos especializados, contratos de assistência técnica e consumíveis (papel e tinteiros);
- **c.C.I. – coeficiente Custos Indiretos:** Ponderação de 5% de custos não directos, como amortizações, encargos financeiros e outros fluxos económicos;
- **i/d - taxa de desincentivo e incentivo:** Custo ou margem assumida pela autarquia;
- **tnRec – Taxa não recenseados:** taxa a aplicar a utentes não recenseados na Freguesia.

A.1 Cálculo do valor de hora efetiva dos Recursos Humanos

$$Vhe = [((Despesa \text{ com } \text{Pessoal}) / n^{\circ} \text{ RH}) / 52) / 35]$$

Despesa com Pessoal: Média últimos 3 anos do agrupamento económico 01 – Despesas com Pessoal

RH: Média últimos 3 anos dos Pessoal do quadro + Recibos Verdes + eleitos em Regime de permanência

Vhe: 10,12 €

A.2 CAdm – Cálculo dos encargos hora dos Custos Administrativos

- a) Consumo de água e luz = 1,79 €
- b) Serviços e produtos de limpeza e higiene = 1,11 €
- c) Comunicação = 4,33 €
- d) Assistência técnica = 4,58 €
- e) Material de escritório = 0,66 €
- f) Trabalhos especializados = 14,58 €

CAdm = 27,05 € / hora

A.3 Glossário de Documentos

Atestado: documento público, escrito, de carácter informativo, relativo a fatos, situações ou qualidades ou estados de pessoas determinadas, que são do conhecimento dos membros da Junta de Freguesia, ou que representam a sua convicção. Este documento não tem força probatória material, podendo o seu conteúdo ser contestado e contrariado.

Exemplos: atestado de residência, de bom comportamento moral e civil, sobre a situação económica, sobre a ocupação profissional, sobre a situação de desemprego, etc.

Certidão: documento autêntico, escrito, pelo qual a Junta de Freguesia atesta a existência ou inexistência nos seus arquivos de certo documento ou registo, e em que, no caso de documento, transcreve, total ou parcialmente, o seu conteúdo (certidão de teor), ou resume esse conteúdo (certidão de narrativa).

Exs. certidão de inscrição eleitoral, certidão de um documento, certidão de uma ata.

Regulamento e Tabela de Taxas
ANEXO B – Fórmulas e fundamentos de cálculo

Licenciamento de animais

As taxas de registo e licenças de animais, constantes do anexo II, são indexadas à taxa N de profilaxia médica, não podendo exceder o triplo deste valor e varia consoante a categoria do animal (Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de Junho, que “estabelece as regras de identificação dos animais de companhia, criando o Sistema de Informação de Animais de Companhia”).

– A fórmula de cálculo dos licenciamentos é a seguinte:

- Cão de companhia (categ. A): o equivalente a 100% da taxa N de profilaxia médica;
- Cão com fins económicos (categ. B): o equivalente a 100% da taxa N de profilaxia médica;
- Cão de caça (categ. E): equivalente 100% da taxa N de profilaxia médica;
- Cão potencialmente perigoso (categ. G): 200% da taxa N de profilaxia médica;
- Cão perigoso (categ. H); 300% da taxa N de profilaxia médica;
- Gato (categ. I): o equivalente a 100% da taxa N de profilaxia médica.

Ficam isentos do pagamento de taxa, enquanto conservarem essa qualidade, os:

- a) Cães-guia;
- b) Cães de guarda de estabelecimentos do Estado, corpos administrativos, organismos de beneficência e de utilidade pública;
- c) Cães que se encontrem recolhidos em instalações pertencentes a sociedades zoófilas legalmente constituídas e sem fins lucrativos e nos canis municipais;
- d) Cães detidos por outras entidades públicas no quadro de políticas de sensibilização ou de educação para o bem-estar animal.

Ficam igualmente isentos do pagamento de taxa os titulares de canídeos em situação de insuficiência económica, bem como os detentores que tenham adotado os cães em centros de recolha oficial de animais ou em associações zoófilas legalmente constituídas.

Regulamento e Tabela de Taxas
ANEXO B – Fórmulas e fundamentos de cálculo

Cemitério

B. Formula para TC - Taxas Cemitério

$$TC_{\text{Cemit}} = [tme \times vhe + tm \times m^2 \times CC_{\text{Cemit}} + cCI + i/d]$$

- **tme - tempo médio de execução em horas:** Assumindo o mesmo tempo despendido pelos recursos humanos e recursos físicos (Custos administrativos);

- **vhe - Valor hora Recursos Humanos:** uma vez que na tramitação administrativa, os processos são elaborados, validados e aprovados por diferentes funcionários, foi considerado para efeitos de cálculo o custo hora consolidado, integrando todos os custos com Pessoal e a totalidade dos recursos-humanos afetos a funções na junta;

- **tm - tempo médio de utilização dos Recursos Físicos** afetos à atividade;

- **cCemt. - Custos afetos à manutenção do Cemitério:** Valor ano dos encargos em prestação de serviços para a junta imputados aos Cemitérios de São João das Lampas e da Terrugem, onde se inclui: água, eletricidade, combustíveis, material de escritório, produtos e serviços de limpeza, trabalhos especializados e outros serviços. O valor total foi dividido pelos metros quadrado totais do cemitério e multiplicado por 3,3 (m²) assumindo o critério que em média, é o espaço em área e profundidade afeto a cada defunto). Considerando os prazos das concessões, foi adicionado também, 1% do valor médio de mercado das aquisições e arrendamentos dos últimos 10 anos na Freguesia de São João das Lampas e Terrugem;

- **c.C.I. – coeficiente Custos Indiretos:** Ponderação de 5% de custos não directos, como amortizações, encargos financeiros e outros fluxos económicos;

- **i/d - taxa de desincentivo e incentivo:** Custo ou margem assumida pela autarquia.

B.1 CCemt. – Cálculo do Custo mensal de manutenção do Cemitério por metro quadrado

O custo metro quadrado considerada todos os custos apurados e dividido pela área dos cemitérios (18800 m²). Uma vez que a taxa é mensal, foi dividido o resultado por 12, originando assim, no valor de custo metro quadrado mensal.

a) Consumo de água e luz = 0,02 €

b) Serviços e produtos de limpeza e higiene = 0,01 €

c) Assistência técnica = 0,04 €

d) Material de escritório = 0,01 €

e) Assistência Técnica = 0,06 €

f) Valor mensal de 1% do valor médio de mercado das aquisições e arrendamentos dos últimos 10 anos = 1.779,04 euros * 1% / 12 meses = 1,48 €

$$- CC_{\text{Cemit}} = 0,14 \text{ €} * 3,3 + 1,48 \text{ €} = 1,93 \text{ €}$$

Outros serviços prestados à comunidade

C. Formula para TFM - Taxas de Feiras e Mercados

$$\text{TFM} = [\text{tme} \times \text{vhe} + \text{tm} \times \text{CMerc} \times \text{m}^2 + \text{cCI}] + \text{i/d}$$

- **tme** - tempo médio de execução em horas: Assumindo o mesmo tempo despendido pelos recursos humanos e recursos físicos (Custos administrativos);
- **vhe** - Valor hora Recursos Humanos: uma vez que na tramitação administrativa, os processos são elaborados, validados e aprovados por diferentes funcionários, foi considerado para efeitos de cálculo o custo hora consolidado, integrando todos os custos com Pessoal e a totalidade dos recursos-humanos afetos a funções na junta;
- **tm** - tempo médio de utilização dos Recursos Físicos afetos à atividade;
- **CMerc** - Custos espaço dos mercados: Valor mensal por metro quadrado baseado em encargos para a junta com água, eletricidade, seguros, contratos de assistência técnica, vigilância e segurança e outros serviços;
- **cC.I.** – coeficiente Custos Indiretos: Ponderação de 5% de custos não directos, como amortizações, encargos financeiros e outros fluxos económicos;
- **i/d** - Valor Económico Social: Custo ou margem assumida pela autarquia.

C.1 CMerc - Custos espaço dos das Feiras e Mercados

O custo metro quadrado considerada todos os custos apurados dos mercados e dividido pela área dos mercados de São João das Lampas, Terrugem e Saloio (10156 m²). Uma vez que a taxa é mensal, foi dividido o resultado por 12, originando assim, no valor de custo metro quadrado mensal

- a) Consumo mensal de água e luz = 0,04 €
- b) Comunicações = 0,02 €
- c) Vigilância e segurança = 0,03 €
- d) Assistência técnica = 0,04 €
- e) Outros Serviços = 0,05 €

$$\text{CMerc (mensal)} = 0,18 \text{ € / m}^2$$

D. Formula para Tced.Inst. – Taxas de cedências das Instalações

$$\text{Tced. Inst} = [\text{tme} \times \text{vhe} + \text{tm} \times \text{CCed. Inst} + \text{cCI} + \text{i/d}]$$

- **tme**: tempo médio de execução em horas;
- **vhe** - Valor hora Recursos Humanos: valor associado ao motorista externo à Junta de Freguesia
- **tm**: tempo médio de utilização dos espaços afetos à atividade;
- **CCed.Inst.** - Valor dos encargos das instalações cedidas: valor hora baseado em encargos para a junta com água, eletricidade, seguros, reparações nos espaços e consumíveis (papel e tinteiros);
- **cC.I.** – coeficiente Custos Indiretos: Ponderação de 5% de custos não directos, como amortizações, encargos financeiros e outros fluxos económicos;
- **i/d** - Valor Económico Social: Custo ou margem assumida pela autarquia.

Regulamento e Tabela de Taxas
ANEXO B – Fórmulas e fundamentos de cálculo

D.1 CCed.Inst. - Valor dos encargos das instalações cedidas

- a) Consumo hora de água e luz = 1,39 €
- b) Produtos e Serviços de Limpeza = 1,11 €
- c) Assistência técnica = 0,05 €
- d) Outros Serviços = 0,05 €

- CCed. Inst. = 2,60 €

E. Formula para Tced.Autoc. – Taxas de cedências do Autocarro

TUtil.Aut. = (tme x vhe + tm x CUtil.Autoc. + cC.I. + i/d)

- *tme: tempo médio de execução em horas;*
- *vhe - Valor hora Recursos Humanos: valor associado ao motorista externo à Junta de Freguesia*
- *tm: tempo médio de utilização dos espaços afetos à atividade;*
- *cUtil.Autoc. - Custos de utilização do autocarro: Valor hora dos encargos com o autocarro de passageiros, com gasóleo, seguros, manutenções e reparações;*
- *cC.I. – coeficiente Custos Indiretos: Ponderação de 5% de custos não directos, como amortizações, encargos financeiros e outros fluxos económicos;*
- *i/d - Valor Económico Social: Custo ou margem assumida pela autarquia.*

E.1 CCed.Inst. - Valor dos encargos das instalações cedidas

- a) Combustível = 1,25 €
- b) Seguros = 0,50 €
- c) Manutenção = 0,23 €

- cUtil.Viat = 1,98 €

Aprovado em Reunião do Executivo a 03 de janeiro de 2025, depois de cumpridos 30 dias de

Audição Pública, e na Assembleia de Freguesia a 25 de fevereiro de 2025